



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.067, de 13 de junho de 1.988.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), objetivando a reforma do prédio da ESCOLA TÉCNICA DE ARTE MUNICIPAL "SANTA CECÍLIA".

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de até CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

08- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.05 - ESCOLA TÉC.A.M.STA.CECÍLIA
4110.01-0848247.1.026 Reforma e ampliação da E.T.A.M.Sta.Cecília

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, os recursos serão os provenientes do excesso de arrecadação, que trata o artigo 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de junho de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -